



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.364-A, DE 2023 **(Do Sr. Marco Brasil)**

Institui o Programa Mutirão Itinerante de Assistência Social e Saúde Básica para Comunidades Rurais; tendo parecer da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, pela aprovação (relatora: DEP. MARUSSA BOLDRIN).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL;
PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E
FAMÍLIA;
SAÚDE;
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54 RICD); E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2023 (Do Sr. Marco Brasil)

Institui o Programa Mutirão Itinerante de Assistência Social e Saúde Básica para Comunidades Rurais.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º Fica instituído o Programa Mutirão Itinerante de Assistência Social e Saúde Básica para Comunidades Rurais, com o objetivo de levar serviços básicos de saúde e assistência social para as comunidades rurais do país.

Art.2º O programa será executado por meio de equipes multidisciplinares, formadas por profissionais de saúde, assistência social e outras áreas relacionadas, que percorrerão as comunidades rurais para realizar atendimentos e prestar orientações.

Art.3º Os serviços oferecidos pelas equipes serão gratuitos e incluirão consultas médicas, vacinação, exames básicos, atendimentos de assistência social, orientações sobre higiene e saúde, entre outros.

Art.4º As equipes serão acompanhadas por veículos adaptados para transporte de equipamentos e insumos, além de equipamentos de comunicação para contato com os serviços de emergência.

Art.5º O Programa Mutirão Itinerante de Assistência Social e Saúde Básica para Comunidades Rurais terá caráter prioritário nas políticas públicas de saúde e assistência social, devendo ser implementado de forma articulada com as demais políticas públicas do governo federal, estadual e municipal.

Art.6º As despesas decorrentes da execução deste Programa correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





JUSTIFICATIVA

A assistência social e a saúde são direitos fundamentais garantidos pela Constituição Federal a todos os cidadãos, independentemente da sua localização geográfica. No entanto, sabemos que as comunidades rurais muitas vezes enfrentam dificuldades para ter acesso a esses serviços, seja por falta de infraestrutura, de recursos financeiros ou por dificuldades de deslocamento.

Com o objetivo de levar serviços básicos de saúde e assistência social para essas comunidades, propomos a criação do Programa Mutirão Itinerante de Assistência Social e Saúde Básica para Comunidades Rurais. Esse Programa tem como objetivo levar atendimento de qualidade para as comunidades rurais, contribuindo para melhorar a qualidade de vida dos moradores dessas áreas.

É importante destacar que o Programa Mutirão Itinerante de Assistência Social e Saúde Básica para Comunidades Rurais terá caráter prioritário nas políticas públicas de saúde e assistência social, devendo ser implementado de forma articulada com as demais políticas públicas do governo federal, estadual e municipal.

Por essas razões, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 21 de março de 2023.

Deputado MARCO BRASIL
PP/PR



COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 1.364, DE 2023

Institui o Programa Mutirão Itinerante de Assistência Social e Saúde Básica para Comunidades Rurais.

Autor: Deputado MARCO BRASIL

Relator: Deputado MARUSSA BOLDRIN

I - RELATÓRIO

Por intermédio do Projeto de Lei nº 1.364, de 2023, o Deputado Marco Brasil propõe a instituição do Programa Mutirão Itinerante de Assistência Social e Saúde Básica para Comunidades Rurais, a ser executado por meio de equipes multidisciplinares, formadas por profissionais de saúde, assistência social e outras áreas relacionadas, que percorrerão comunidades rurais para realizar atendimentos e prestar orientações.

Os serviços oferecidos pelas equipes serão gratuitos e incluirão consultas médicas, vacinação, exames básicos, atendimentos de assistência social, orientações sobre higiene e saúde, entre outros.

Na justificção, o autor da proposição ressalta que o Programa terá caráter prioritário nas políticas públicas de saúde e assistência social, devendo ser implementado de forma articulada com as demais políticas públicas do governo federal, estadual e municipal.

O projeto tramita em regime ordinário e foi distribuído para a apreciação conclusiva das Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; de Previdência, Assistência Social, Infância,



Adolescência e Família; de Saúde; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania, as duas últimas apenas para análise de adequação financeira ou orçamentária e de constitucionalidade e de juridicidade, respectivamente, nos termos do art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD). A proposição não possui apensos, tampouco emendas apresentadas.

É o relatório.

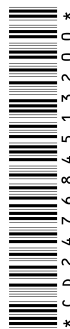
II - VOTO DA RELATORA

O Programa Mutirão Itinerante de Assistência Social e Saúde Básica para Comunidades Rurais, proposto pelo Deputado Marco Brasil, preenche lacuna existente em nosso sistema de saúde e assistência social, pois supera as dificuldades impostas pela localização remota da população rural.

Entre os serviços a serem oferecidos pelo Programa à população rural destacam-se consultas médicas, vacinação, exames básicos, atendimentos de assistência social e orientações sobre higiene e saúde. Uma vez implementada, a proposição reduzirá a disparidade existente com o meio urbano, garantindo que todos os cidadãos, independentemente de onde vivam, tenham acesso a serviços essenciais.

Um dos pontos mais relevantes do projeto de lei em análise é a utilização de equipes multidisciplinares, compostas por profissionais de saúde, assistência social e outras áreas relacionadas, bem como sua articulação com as demais políticas públicas do governo federal, estadual e municipal. Essa abordagem é fundamental para lidar com as complexas necessidades das comunidades rurais, que não se resumem à saúde física, mas também envolvem diversos outros aspectos.

Por fim, considerando o avanço que o Programa Mutirão Itinerante de Assistência Social e Saúde Básica para Comunidades Rurais representa para mini, pequenos e médios produtores rurais, sobretudo para



agricultores familiares, esta relatora manifesta seu **voto favorável à aprovação** do Projeto de Lei nº 1.364, de 2023, como apresentado.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputada MARUSSA BOLDRIN
Relator

2024_8290





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 1.364, DE 2023

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.364/2023, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Marussa Boldrin.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Evair Vieira de Melo - Presidente, Rodolfo Nogueira, Ana Paula Leão e Afonso Hamm - Vice-Presidentes, Adilson Barroso, Albuquerque, Alceu Moreira, Alexandre Guimarães, Daniel Agrobom, Daniela Reinehr, Dilceu Sperafico, Domingos Sávio, Elisangela Araujo, Emanuel Pinheiro Neto, Emidinho Madeira, Giovani Cherini, João Daniel, José Medeiros, Júlio Oliveira, Lázaro Botelho, Luciano Amaral, Luiz Nishimori, Marcel van Hattem, Marcon, Marussa Boldrin, Nelson Barbudo, Pedro Jr, Pedro Lupion, Pezenti, Raimundo Costa, Rodrigo Estacho, Thiago Flores, Tião Medeiros, Zé Silva, Zezinho Barbary, Antônio Doido, Augusto Puppio, Aureo Ribeiro, Bohn Gass, Cabo Gilberto Silva, Carlos Veras, Charles Fernandes, Coronel Fernanda, Cristiane Lopes, Detinha, Dr Flávio, Dr. Luiz Ovando, Gabriel Mota, General Girão, Heitor Schuch, Juliana Kolankiewicz, Marco Brasil, Marcos Pollon, Maurício Carvalho, Mauricio do Vôlei, Padre João, Pedro Westphalen, Pinheirinho, Rafael Simoes, Raimundo Santos, Reinhold Stephanes, Roberta Roma, Samuel Viana, Sergio Souza, Silvia Cristina, Tadeu Veneri e Zucco.

Sala da Comissão, em 14 de agosto de 2024.

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO
Presidente

